



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 216/99

*Revogada pela  
lei 949/2010*

SÚMULA: ALTERA ALÍNEAS E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 14/89.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Alíneas e Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei nº 14/89, de 29 de setembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - ...

- “a - Zonas Residenciais;
- b - Zonas Comerciais e de Serviços;
- c - Zonas Especiais, dentre elas:
  - . Zonas Institucionais
  - . Zonas de Preservação

Parágrafo Único – As Zonas são delimitadas por limites do Perímetro Urbano e vias, conforme Mapa em anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 24 de novembro de 1999.

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL